



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.164, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece a atualização monetária das diárias no âmbito do Município de Bom Jardim.

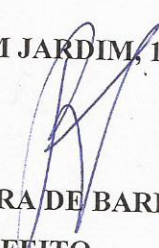
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal de 1988; bem como dos art. 10; inciso I do art. 12, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os valores das diárias no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.


PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Valor das diárias

Decreto nº 679, de 1º de novembro de 1991.

Lei Municipal nº 580, de 22 de dezembro de 1998.

Valor base de cálculo: R\$ 362,26 (02 UNIF-BJ)

	Fora das Capitais de Estados e Distrito Federal, Incluindo Rio de Janeiro		Nas Capitais de Estados e Distrito Federal, salvo Rio de Janeiro	
	C/ pernoite	S/ pernoite	C/ pernoite	S/ pernoite
Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico Geral, Secretários Municipais e demais ocupantes de cargos DAS e CAI	R\$ 543,39 100% + 50 %	R\$ 181,13 50 %	R\$ 724,52 100% + 100 %	R\$ 362,26 100 %
Ocupantes de cargos DAS-1	R\$ 507,16 100% + 40 %	R\$ 144,90 40 %	R\$ 579,61 80% + 80 %	R\$ 289,80 80 %
Demais Servidores	R\$ 181,13 50 %	R\$ 97,81 27 %	R\$ 362,26 100 %	R\$ 181,13 50 %